LEI Nº 1.938, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Este documento ficou exposto ao público, na Prefeitura no período de
___/____/_____ a ___/___/_____

Responsável

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR PARCERIA COM O LAR ESCOLA NOSSA SENHORA CONQUISTADORA DE SÃO LUIZ GONZAGA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLADOR. No uso de suas atribuições constitucionais e legais;

FAÇO SABER, que o legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a celebrar parceria para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e **o LAR ESCOLA NOSSA SENHORA CONQUISTADORA**, CNPJ nº 02.903.198/0001-49, no valor de R$ 30.861,60 (trinta mil e oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) no exercício de 2023, em parcelas mensais, iguais ou variáveis, mais R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, por acolhido, a ser repassado em consonância com o plano de trabalho da Entidade, que tem por objeto a **MANUTENÇÃO DO ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL**.

Art. 2º. As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pelo Orçamento Anual de 2023, na dotação seguinte:

Órgão	05	Secretaria da Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária	0502	Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação da Despesa	485 - 3350.43.00.00	Subvenções sociais

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do exercício financeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Rolador, RS, em 03 de abril de 2023.

JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

JEAN ABEL HALMENSCHLAGER CARLOTO
Secretário Municipal da Gestão e Governo